PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Palácio 10 de Outubro - Praça Armando de Salles Oliveira

LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULISTA

FONES: 42-1300 - 42-1301

LEI Nº 1.274, DE 12 DE MAIO DE 1975.

Dispõe sobre abertura de crédito especial na importância de Cr$ 4.674,96.

Eu, JOSÉ CORRÊA, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de Cr$ 4.674,96 (quatro mil seiscentos e setenta e quatro cruzeiros e noventa e seis centavos), destinados a pagamentos de pensão referente a exercícios anteriores à Funcionária Municipal D. Antonia Bazzo Giampaulli.

§ único - Este crédito será enquadrado no código orçamentário sob número 32.32.83, conforme disposições da Lei nº 4.320.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários a execução desta Lei decorrerão de anulação parcial das seguintes dotação orçamentária:

SERVIÇOS URBANOS

Departamento de Obras e Viação

Setor de Serviços de Obras e Conservação

Despesas de Capital - Investimentos

41.10.94 - Obras Públicas..... 4.674,96

ARTIGO 3º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 12 de Maio de 1975

José Corrêa
Prefeito Municipal

= cont. as fls. 2 =

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Palácio 10 de Outubro - Praça Armando de Salles Oliveira

LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULISTA

FONES: 42-1300 - 42-1301

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.

Laranjal Paulista, 012/05/1975

José Thomé

Secretário Geral

Registrada as fls. 9 do livro de registro de Leis nº 9.=.=.=.=.=.=.=.=

Laranjal Pta.,12.05.1975

Luiz Antonio de Carvalho - Escriturário